



Câmara Municipal - S. Sebastião do Tocantins
APROVADO Em 12/05/2009

13/05/2009

ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS
Avenida Imperatriz, 258 - Centro - Cep: 77990-000 - Fone: (0**63) 3426-1141 E-mail: cmsseb@ibest.com.br

Projeto de Lei do Legislativo nº 014/2009.

São Sebastião do Tocantins - TO, 04 de maio 2008.

“Altera o artigo 2º da Lei nº 049 de 05 de setembro de 2008 que fixa subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e conforme art. 49 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei nº 049/2009 de 05 de setembro de 2008 passa a vigorar com a seguinte redação.


Art. 2º - O Subsídio mensal dos Secretários Municipais fica fixado em parcela única no valor de R\$ 1.395,00(hum mil trezentos e noventa e cinco reais)

Art. 3º - É vetado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória aos subsídios fixados por esta Lei.

Art. 4º - Fica assegurado a revisão geral anual aos subsídios fixados por esta Lei, por lei específica, de iniciativa da Câmara Municipal, sempre na mesma data e sem distinção de índices dos reajustes concedidos ao funcionalismo público municipal.

Art. 5º - Esta Lei Entrará em vigor na data de sua publicação, com poderes retroativos a 1º de fevereiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Sebastião do Tocantins, Estado do Tocantins, em 04 de maio de 2009.


Saturnino Rodrigues de Moraes
Presidente